



TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4513/2024

Município de Iguaba Grande
Secretaria Municipal de Saúde

1. DESCRIÇÃO DO OBJETO:

1.1. O presente Termo de Referência tem por objeto cumprir integralmente a Decisão Judicial proferida pela **MM. Dr^a. Juíza de Direito Maira Valeria Veiga de Oliveira**, referente ao **Processo Judicial nº 0800297-19.2024.8.19.0069**, cujo autor do Processo: ENDREW SILVA CARNEIRO, tendo como representante legal sua Mãe, ADRIELE PINTO DA SILVA CARNEIRO.

1.2. O autor acima citado pleiteia junto ao Poder Judiciário na Comarca de Iguaba Grande/RJ onde, através da decisão judicial ficou determinado que o Município de Iguaba Grande / RJ, através da Secretaria Municipal de Saúde custeasse 15 (quinze) pacotes do insumo FRALDA PLENITUDE PLUS P/M TIPO SHORT C/ 16, prazo de vigência a contar da assinatura do contrato, conforme decisão judicial.

1.3. Assim sendo a descrição completa do objeto bem como quantidades e unidade de fornecimento encontram-se em tabela abaixo:

Item	Descrição	Unid.	Quant.	Val. Unit.	Val. Total
1	FRALDA PLENITUDE PLUS P/M TIPO SHORT C/ 16	PCT	180	R\$ 87,41	R\$ 15.733,44

1.4. Serão entregues de forma parcelada, em até 5 (cinco) dias a contar da data da Autorização de Fornecimento. Serão entregues na Farmácia Municipal localizada na Rua Capitão Jorge Soares, S/Nº - Estação, Iguaba Grande – CEP: 28.960-000, no horário de 08 às 12h e de 13h às 16:30.

1.5. O Contrato será de 12 (doze) meses, a contar da sua assinatura, podendo ser prorrogado, conforme laudo médico e decisão judicial constante nos autos.

1.6. O índice que deverá ser utilizado para o reajuste é o IPCA.

2. FUNDAMENTAÇÃO/JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO:

2.1. Considerando que o Laudo Médico emitido pela **Dr^a Matheus C. Medeiros – CRM: 52.343.49CR-4**, informam que o paciente ENDREW SILVA CARNEIRO, portador de TRANSTORNO DO ESPECTRO AUTISTA (CID F84.0).



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

2.2. Considerando que se trata de uma Decisão Judicial, o Município na qualidade de Réu, não tem escolha a não ser acatar integralmente o que foi determinado;

2.3. A Secretaria Municipal de Saúde busca através de Dispensa de Licitação que se enquadra no Artigo 75, inciso II da Lei nº. 14.133 de 01 de abril de 2021 para contratar uma empresa especializada para aquisição pacotes do insumo fralda plenitude plus p/m tipo short c/ 16, para ser utilizada pelo paciente citado acima, e cumprir integralmente a DECISÃO JUDICIAL expedida pelo Tribunal de Justiça da Comarca de Iguaçu Grande/RJ.

2.4. Os bancos de preços consultado e similares não continha informações atualizadas ou não listava o produto específico desejado, tornando inviável a utilização desse recurso.

2.5. A falta de opções no banco de preços exigiu uma pesquisa adicional para garantir que a contratação atendesse às necessidades da administração, evitando a compra de produto inadequado.

2.6. Destaca-se que a consulta feita por sítios eletrônicos foi baseada em aquisição de um pacote, pois as farmácias não fazem a pesquisa com a quantidade necessária para aquisição.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

3.1. Considerando o conjunto de todos os elementos de forma integral que compõem o presente TR, se espera que a solução pretendida atenda de forma eficiente e eficaz todas as necessidades da demanda imposta através de Mandado Judicial.

3.2. Não foi elaborado ETP (Estudo Técnico Preliminar), baseado no Art. 10, II da IN nº 17/2024.

4. DO RECEBIMENTO

4.1. Serão recebidos:

4.1.1. Provisoriamente: a partir da entrega, para efeito de verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

4.1.2. Definitivamente: após a verificação da conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência;

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO/AQUISIÇÃO:

5.1. Os materiais têm natureza comum tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo Termo de Referência, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

5.2. Para fornecimento os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto do Termo de Referência, bem como apresentar todos os documentos a serem exigidos a título de habilitação.

5.3. Fica vedada a subcontratação, o objeto deste processo não tem complexidade ou características financeiras ou de execução que justificasse a subcontratação.

5.4. O produto deverá ter validade mínima de 06 (seis) meses.

6. EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. O objeto será executado conforme determinação Judicial que consta nos autos deste processo.

7. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO PROCESSO:

7.1. O gestor indicado para o objeto da contratação deverá ser o Sr. **Marco Antônio Salgueiro Donato – Diretor do Departamento Administrativo da secretaria Municipal de Saúde, mat.: 33324, inscrito no CPF sob o nº 055.165.597-66;**

7.2. A fiscalizadora indicada para o objeto da contratação deverá ser a Sra. **Sueli da Mata Medeiros – Diretora do Departamento de Assistência Farmacêutica, matrícula nº 33354, inscrita no CPF sob o nº: 012.203.107-51.**

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO:

8.1. O pagamento será realizado mediante apresentação de documento fiscal, a qual será recebido e atestado pelo fiscalizador, e se tudo estiver de acordo com o pactuado haverá o encaminhamento para procedimento de liquidação e pagamento.

8.2. O pagamento será realizado após emissão da Nota de Empenho e da Nota Fiscal Eletrônica devidamente atestada por dois servidores, sendo um deles o fiscal do processo.

8.3. A empresa deverá enviar para o e-mail **pagamentosmsiguaba@gmail.com** a Nota Fiscal Eletrônica, o Requerimento de Pagamento e as Certidões pertinentes, conforme descrito neste Termo de Referência.

8.3.1. O Requerimento de Pagamento deverá conter:

8.3.1.1. Dados cadastrais da empresa;

8.3.1.2. Nº da nota fiscal e o valor a ser pago;

8.3.1.3. Dados Bancários da empresa.

8.3.2. Das Certidões da CONTRATADA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

8.3.2.1. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade do Empregador (FGTS);

8.3.2.2. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;

8.3.2.3. Deverá apresentar a Certidão de Débitos Trabalhistas.

8.3.3. Deverá apresentar a Certidão de Regularidade de Tributos Municipais;

8.3.4. Certidão Negativa de Débito junto ao INSS (CND).

8.3.5. Certidão Negativa de Débito Estadual (CND).

9. FORMA E CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DO FORNECEDOR:

9.1. O critério de julgamento para escolha do fornecedor será o menor preço por item;

9.2. Apresentação de certidões de Regularidade do Empregador (FGTS), Certidão de Débitos Relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União e Certidão de Débitos Trabalhistas.

10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:

10.1. O valor estimado para a contratação é de R\$ 15.733,44 (quinze mil, setecentos e trinta e três reais e quarenta e quatro centavos).

10.2. A Estimativa de valor foi com base na pesquisa de amplo domínio.

10.3. A despesa para Mandados Judiciais está prevista na Lei Orçamentária vigente.

11. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

11.1. A presente contratação utilizará a seguinte dotação orçamentária:

I) Gestão/ Unidade: Fundo Municipal de Saúde / Custeio

II) Fonte de Recursos: 1.500

III) Programa de Trabalho: 10.122.0006.2000

IV) Elemento de Despesa: 3390910000

V) Ficha: 467

12. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Os materiais especificados deste Termo de Referência deverão apresentar validade MÍNIMA de 6 (seis) meses, a contar da data de entrega;

12.2. Responsabilizar-se pelos danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

12.3. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir, às



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAÇU GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

suas expensas, no prazo máximo de 72 (setenta e duas) horas, os materiais fora da conformidade de fabricação e fora do prazo de validade;

12.4. Responsabilizar-se por todos os ônus relativos ao fornecimento dos materiais, inclusive pelo frete, seguro, cargas e descarga desde a origem até a sua entrega no local de destino;

12.5. Apresentar à Contratante, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão, os quais devem estar devidamente identificados por meio de crachá;

12.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;

12.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas Internas, quando for o caso;

12.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer do fornecimento do item 3 deste T.R.;

12.9. Não permitir a utilização do trabalho do menor;

12.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas;

12.11. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

12.12. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto.

13. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1. Proporcionar todas as condições para que a Contratada possa desempenhar o objeto contratado de acordo com as determinações do Termo de Referência;

13.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;

13.3. Exercer o acompanhamento e a fiscalização para o recebimento dos materiais, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados



PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUABA GRANDE
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
SMS - SECRETARIA DE SAÚDE

eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

13.4. Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições nos produtos no curso do fornecimento, fixando prazo para a sua correção;

13.5. Pagar à Contratada o valor resultante do fornecimento;

14. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

14.1. A disciplina das infrações e sanções administrativas aplicáveis no curso da contratação, são aquelas previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais legislação pertinentes.

14.2. A multa contratual ficará estipulada em 15% (quinze por cento) do valor contratado conforme §3º do art. 156 da Lei 14.133/2021.

Iguaba Grande, 25 de outubro de 2024.

Elaborado por:

Marco Antônio Salgueiro Donato

Diretor DEMAD/MS

Mat.: 33324

Aprovado por:

Carla Cristina Alves Valle Freire

Secretária de Saúde

Mat.: 33972